



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA CONJUNTA Nº 001/2015

A Coordenadoria Estadual da Infância e da Juventude, a Corregedoria de Justiça da Região Metropolitana de Belém e a Corregedoria de Justiça das Comarcas do Interior, no âmbito do Poder Judiciário, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a prioridade das políticas de atendimento à infância e à juventude preconizada pelo artigo 227 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO as inovações trazidas pela Lei nº 12.010, de 03 de agosto de 2009, que aperfeiçoa o sistema de garantia de direitos de crianças e adolescentes, em particular o direito à convivência familiar;

CONSIDERANDO a experiência exitosa das “Audiências Concentradas”, iniciada em todos os tribunais do país após o 1º Encontro Nacional das Coordenadorias da Infância e da Juventude em 2010, e, ainda, as disposições normativas contidas no Provimento nº 32, de 24 de junho de 2013, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de ações em conjunto para definir, de forma satisfatória, as políticas públicas na área da infância e da juventude no âmbito do Poder Judiciário,

RESOLVEM

Art. 1º – Implementar as Audiências Concentradas no Estado do Pará, nos meses de abril e outubro, para reavaliar a situação de crianças e adolescentes inseridos em serviços de acolhimento;

Art. 2º – Recomendar aos magistrados com competência em matéria de infância e juventude, responsáveis pela realização das referidas Audiências Concentradas, que sigam o roteiro estipulado pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, nos moldes do § 2º, do artigo 1º do Provimento 32.

Artigo 3º – Orientar aos magistrados com competência em matéria de infância e juventude, que irão realizar as Audiências Concentradas, que adotem as medidas necessárias para realização das mesmas, solicitando, previamente, o que se fizer necessário junto à administração do Tribunal de Justiça e respectivas Corregedorias.

Art. 4º – Determinar a todos os magistrados com competência em matéria de infância e juventude (área da proteção), para inserirem os dados estatísticos no Questionário Eletrônico de Audiências Concentradas, pertencente ao Cadastro Nacional de Crianças e Adolescentes Acolhidos,

localizado no site do CNJ, informando, se for o caso, a não realização da Audiência e inserindo “zero” no quesito respectivo, e para que atentem ao prazo máximo de inclusão desses dados, qual seja, até o último dia útil de cada semestre.

Art. 5º – Lembrar aos magistrados que as Audiências Concentradas devem ocorrer, sempre que possível, nas dependências dos serviços de acolhimento, com a presença dos atores do Sistema de Garantia de Direitos de crianças e adolescentes, com a subsequente confecção de atas individualizadas para juntada em cada um dos processos.

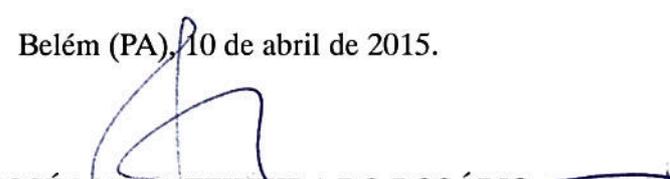
Art. 6º - Determinar aos magistrados com competência em matéria de infância e juventude que, após a realização das Audiências Concentradas e inserção de informações no Cadastro respectivo, enviem à Coordenadoria Estadual da Infância e da Juventude, por meio eletrônico, relatório sucinto das Audiências Concentradas realizadas ou informações da não realização.

Art. 7º - Excepcionalmente, no 1º semestre de 2015, as Audiências Concentradas poderão ser realizadas no mês de maio.

Art. 8º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogue-se a Portaria Conjunta nº 001/2014, de 06 de maio de 2014 (Diário da Justiça, Edição nº 5492/2014).

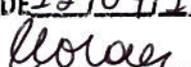
Belém (PA), 10 de abril de 2015.


Des. JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO
Coordenador Estadual da Infância e da Juventude


Desa. DIRACY NUNES ALVES
Corregedora da Região Metropolitana de Belém


Desa. MARIA DO CÉU MACIEL COUTINHO
Corregedora das Comarcas do Interior

PUBLICADO(A) NO DIÁRIO DA JUSTIÇA
Nº 5717 DE 15/04/15.


DIVISÃO ADMINISTRATIVA
Jocilene A. Marques de Moraes
Chefe da Divisão Administrativa
Corregedoria da Região Metropolitana de Belém
Matricula 38.520